



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 216

de 30 de setembro de 1.953.

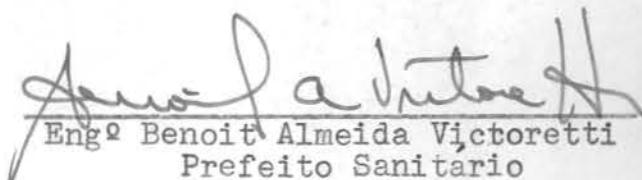
A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, com vigência até 31 de dezembro de 1.954, um crédito especial de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), destinado ao pagamento de salário-família concedido aos servidores municipais pela lei nº 38, de 20 de janeiro de 1.953, da Câmara Municipal e correspondente ao período de 1º de julho a 31 de dezembro do corrente exercício.

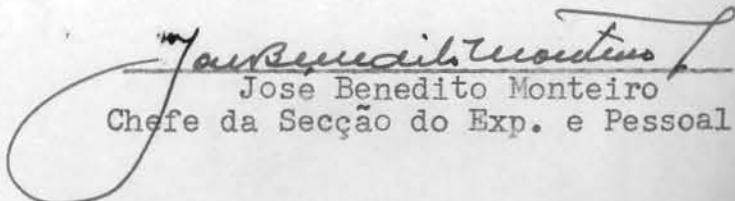
Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, -
aos 30 de setembro de 1.953.


Engº Benoit Almeida Victoretti
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos trinta (30) dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e três.


José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal